

Ofício-Circulado 80048, de 04/11/1999 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística

CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO (ICI) E IMPOSTO DE CAMIONAGEM (ICA).

Ofício-Circulado 80048/99, de 04/11 - Direcção de Serviços de Planeamento e Estatística CIRCUITO DE DOCUMENTAÇÃO DO IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO (ICI) E IMPOSTO DE CAMIONAGEM (ICA).

Havendo dúvidas quanto aos procedimentos a adoptar no tocante aos circuitos dos documentos de cobrança do ICI e ICA, são estabelecidas as seguintes normas, na sequência das instruções já divulgadas pelo Manual de Cobrança dos mesmos impostos aprovado pelo Exm^o Senhor Director-Geral, em 29.10.99:

- a) As declarações modelo 6 do ICI e ICA são enviadas às Repartições de Finanças das áreas respectivas com a capa de lote modelo R1L, de que se anexa cópia de um exemplar para reprodução.
- b) Em todas as capas de lote deverá constar se foi ou não efectuada a recolha, facto que deve ser mencionado no último quadro das mesmas capas de lote.
- c) É dispensada a discriminação do valor global por documento das referidas declarações modelo 6, desde que a capa de lote seja acompanhada da fita da respectiva soma, pelo que, dentro de cada área respectiva, não há limite para o número de declarações a apensar à mesma, independentemente de se tratar de ICI ou ICA.
- d) As declarações modelo 6 não são consideradas DUC, contrariamente aos documentos de cobrança modelo 6A e 6B. Assim sendo, devem ser contabilizadas como NÃO DUC nos Mapas de Fluxos Financeiros CT e no Resumo Diário de Cobrança (RDC), pese embora a sua recolha na Base de Dados Central do Sistema.

O DIRECTOR DE SERVIÇOS
Fernando Lomba